

**SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO – INTEGRA RIO
EDITAL DE SELEÇÃO SEIM Nº 02 DE 2025.**

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Especial de Integração Metropolitana (SEIM), torna público o Edital de Integração Metropolitana INTEGRA RIO 2025, nos termos do Decreto Rio nº 53.946/2024 que aprova a minuta - padrão de contrato de patrocínio e dá outras providências, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Municipal nº 19.810/01 e no disposto na Lei Municipal nº 3.006/00, e no Decreto Rio nº 53.521 de 8 de novembro de 2023, no que couber.

A SEIM foi criada pelo Decreto nº 48.982, de 15 de junho de 2021. Posteriormente, o Decreto nº 52.183, de 17 de março de 2023, definiu como competência da SEIM a promoção da integração metropolitana, por meio de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, tendo como eixos centrais o planejamento urbano, a habitação, o meio ambiente, o saneamento e a mobilidade urbana.

Definiu também como competências da SEIM, a implantação do processo permanente e compartilhado de planejamento e de tomada de decisões, no que se refere às políticas setoriais, especialmente nas áreas de desenvolvimento urbano, cultura e turismo e a articulação com os órgãos e entes da Administração Municipal da Cidade do Rio de Janeiro e demais entes do Estado, a fim de garantir o estabelecimento de um sistema integrado de desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse do município do Rio de Janeiro, por meio de convênios, acordos de cooperação, consórcios e outros ajustes.

Definiu ainda como competência o planejamento, a organização e a realização de seminários, simpósios, encontros, eventos, fóruns e solenidades, que contribuam para fomentar estratégias de promoção de ações nas áreas do desenvolvimento econômico, envolvendo os órgãos e entes da Administração Municipal do Rio de Janeiro, de acordo com as suas atividades-fim.

Para contribuir com a execução da sua missão, a SEIM criou o PROGRAMA INTEGRA RIO, tendo como finalidade selecionar e patrocinar financeiramente propostas para construção de projetos de integração intermunicipais e intersetoriais, que fortaleçam a divulgação, a cooperação e o desenvolvimento da Cidade do Rio de Janeiro no contexto estadual.

O presente edital de seleção pública do PROGRAMA INTEGRA RIO 2025, que norteará as ações relacionadas à concessão de patrocínio da SEIM, tem como objetivos promover a divulgação do nome, da imagem institucional, da efetividade e da transparência da ação de comunicação no processo de relacionamento institucional da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições do Estado.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste EDITAL, entende-se que:

- a. **“PATROCÍNIO”** de acordo com o Decreto nº 53.521/2023, art. 2º, I: “patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividades de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contrato de patrocínio.”
- b. **“CONTRATO DE PATROCÍNIO”** de acordo com o Enunciado nº 49 PGM: “Contrato de patrocínio é o instrumento formal de apoio prestacional (pagamento de quantia, fornecimento de bens ou serviços, etc) a projetos e/ou atividades de terceiros, com o objetivo direto de divulgar o nome, a imagem/ou a marca da entidade patrocinadora (Município do Rio de Janeiro, suas autarquias,

fundações e/ou estatais) e, com isso, mediatamente, atender ao interesse público. Trata-se de contrato privado da administração, atípico, bilateral e oneroso.”

- c. **“PROPONENTE”** é o responsável pela inscrição e pela execução do projeto, seja ele pessoa jurídica ou pessoa física, de acordo com as condições estabelecidas no item 7;
- d. **“PROJETO”** é a proposta formalizada pelo proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SEIM/PCRJ no momento da inscrição.

3. DO OBJETO

3.1. Este Edital tem por objeto selecionar e patrocinar financeiramente até 145 (cento e quarenta e cinco) projetos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável, com ênfase na dimensão econômica, social, ambiental e institucional, que fortaleçam a divulgação, a cooperação, o desenvolvimento e a integração da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições do Estado, a serem realizados no Município do Rio de Janeiro, Região Metropolitana e demais entes do estado, nos termos do Decreto 52.183/2023, nos valores de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); R\$100.000,00 (cem mil reais); R\$200.000,00 (duzentos mil reais); R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) de acordo com categorias especificadas no item 4.

3.1.1. Todos os proponentes contemplados deverão executar ao menos parte do projeto no Município do Rio de Janeiro, comprovando a contrapartida.

3.2 Cabe salientar que o enquadramento no que condiz ao alcance estimado de pessoas, especificados no item 4.4, é de suma importância para o real cumprimento do objeto, devendo ser comprovado pelo proponente no ato da inscrição, através de fotos, vídeos, atestados ou inscrições de outras realizações do proponente.

3.3 O alcance se caracteriza pela quantidade de pessoas atingidas pelo projeto, no que tange a divulgação do nome, imagem e marca da Secretaria de Integração Metropolitana e do Município do Rio de Janeiro.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. As categorias a serem contempladas no processo seletivo são:

- a.** Integração para o empreendedorismo, os negócios sociais e a geração de emprego e renda;
- b.** Integração para realização de eventos sociais, educacionais, ambientais, culturais, esportivos e turísticos.
- c.** Integração para inclusão social.

4.2. Para efeito de enquadramento nas categorias referidas neste EDITAL, podem ser considerados:

- 1) Integração para o empreendedorismo, os negócios sociais e a geração de emprego e renda:** projetos que estimulem, fortaleçam e promovam o desenvolvimento econômico e a cultura do empreendedorismo e de negócios sociais, gerando impacto econômico para os negócios e a inclusão social, com a criação de emprego e renda.
- 2) Integração em Eventos:** projetos destinados à realização de eventos sociais, educacionais, ambientais, culturais, esportivos e turísticos, que estimulem, fortaleçam e promovam o crescimento econômico, o desenvolvimento social, a sustentabilidade ambiental e a produção, a organização, a disponibilização e a difusão de dados, informações e indicadores econômicos, sociais, ambientais, em particular aqueles alinhados às competências da SEIM como planejamento urbano, habitação, meio ambiente, saneamento e mobilidade urbana. A título de exemplo, podemos considerar a realização completa, parcial, pré ou pós-lançamento de festivais, seminários, simpósios, congressos, conferências, encontros, fóruns e workshops.

3) Integração para Inclusão Social: projetos que desenvolvam ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais por meio de ações voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, territórios em zonas de conflito, realizadas por meio de eventos esportivos, culturais, educacionais, qualificação profissional, inclusão digital, dentre outros.

4.2.1. Ressaltando ser primordial para o enquadramento das categorias supracitadas, que os Projetos devem possuir como escopo a integração metropolitana.

4.3. As inscrições e o processo seletivo correrão de acordo com 03 (três) categorias com suas respectivas cotas de patrocínio:

CATEGORIA	PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	Nº DE PROJETOS	Nº DE PROJETOS	Nº DE PROJETOS	Nº DE PROJETOS	Nº DE PROJETOS	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALORES POR CATEGORIA
VALOR (R\$)		R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		
1. Integração para o empreendedorismo, os negócios sociais e a geração de emprego e renda.		5	5	5	5	5	5	30	R\$ 5.875.000,00
2. Integração em Eventos		10	10	10	15	10	10	65	R\$ 12.750.000,00
3. Integração em Inclusão Social		5	5	10	10	10	10	50	R\$ 11.375.000,00
TOTAL DE PROJETOS		20	20	25	30	25	25	145	
TOTAL DE VALORES		R\$ 500.000,00	R\$1.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 12.500.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00

4.4. Para efeito de enquadramento dos projetos nas cotas de patrocínio deste EDITAL, podem ser considerados para cada título de cota de patrocínio:

Em 3 categorias e 6 cotas de patrocínio:

COTA DE PATROCÍNIO DOS PROJETOS INTEGRA RIO	CATEGORIA	ENQUADRAMENTO	COMPLEXIDADE ORGANIZACIONAL E POTENCIAL DE CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO
R\$ 25.000,00	1, 2 e 3	Projetos com alcance estimado superior a 375 pessoas, grupos, empresas, instituições, etc.	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS.
R\$ 50.000,00	1, 2 e 3	Projetos com alcance estimado superior a 750 pessoas, grupos, empresas, instituições, etc.	PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS.
R\$ 100.000,00	1, 2 e 3	Projetos com alcance estimado superior a 1500 pessoas, grupos, empresas, instituições, etc, com alto impacto social, territorial e midiático.	PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS.
R\$ 200.000,00	1, 2 e 3	Projetos com alcance estimado superior a 3000 pessoas, grupos, empresas, instituições, etc, com alto impacto social, territorial e midiático, com potencial exponencial de engajamento e integração entre iniciativas, pessoas e territórios.	PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS.
R\$ 300.000,00	1, 2 e 3	Projetos com alcance estimado superior a 4500 pessoas, grupos, empresas, instituições, etc, com alto impacto social, territorial e midiático, com potencial exponencial de engajamento e integração entre iniciativas, pessoas e territórios.	PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS.
R\$ 500.000,00	1, 2 e 3	Projetos com alcance estimado superior a 7500 pessoas, grupos, empresas, instituições, etc, com alto impacto social, territorial e midiático, com potencial exponencial de engajamento e integração entre iniciativas, pessoas e territórios.	PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS.

4.5. Na hipótese de não terem sido classificadas propostas suficientes para preencher os quantitativos previstos no item 4.3, os recursos podem ser remanejados para outras categorias.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro previsto neste edital totalizam R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

5.2. Os custos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 5001.04.122.0389.2169

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31.00

CÓDIGO: 5001

FONTE: 100

5.3. Os valores pagos a pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedor Individual - MEI) não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do proponente.

5.4. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano.

6.2. Durante o prazo de vigência, poderão ser chamados proponentes suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para concorrer às categorias **1, 2 e 3** (de acordo com item 4.1 e 4.3) poderão se inscrever **pessoas jurídicas e pessoas físicas** (com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual) e que comprovem atuação, por pelo menos, dois anos no segmento do projeto proposto, cabe salientar que as Pessoas Físicas só poderão participar deste edital com projetos cuja cota de patrocínio seja de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

7.1.1. Não poderão participar deste edital pessoas físicas que:

- a.** Tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste edital;
- b.** Sejam membros da Comissão de seleção, seus parentes de até 3º (terceiro) grau, seus cônjuges, companheiros e sócios, incluindo pessoas jurídicas que tenham algum relacionamento (trabalhista, comercial ou societário) com os supracitados membros da comissão de seleção;
- c.** Sejam servidores públicos vinculados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;
- d.** Tenham ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) e 2º (segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;

- e. Sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- f. Sejam agentes ou dirigentes políticos, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- g. Sejam contratados para prestação de serviços continuados a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- h. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa do CNJ;
- i. Tiveram o contrato de patrocínio anterior rescindido por descumprimento envolvendo contrapartida, na forma do art. 5º da Lei 3.006/2000.

7.1.2. Não poderão participar deste edital pessoas jurídicas que:

- a. Tenham como representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário pessoas que se enquadrem nas categorias referidas no item 7.1.1. Alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” ou “i”;
- b. Estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, estejam declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta e/ou estejam em regime de recuperação judicial/extrajudicial e/ou falência;
- c. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- d. Tiveram o contrato de patrocínio anterior rescindido por descumprimento envolvendo contrapartida, na forma do art. 5º da Lei 3.006/2000.

7.2. A proposta deverá contribuir para divulgação e/ou ocupação dos símbolos, história, características, territórios, espaços, bairros e equipamentos da Cidade do Rio de Janeiro.

7.3. A proposta deverá apresentar potencial de aumento da arrecadação tributária e impacto econômico financeiro, com movimentação dos serviços e produtos e criação de emprego e renda.

7.4. A não ocorrência das vedações previstas no item 7.1.1 deverá ser declarada pelos participantes, na forma do ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO.

7.5. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer uma das vedações existentes no item 7.1.1, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

7.6. Grupos e coletivos podem participar deste edital sendo representados por pessoa física ou por pessoa jurídica, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Grupo (Anexo 7).

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste EDITAL e do conteúdo dos anexos.

8.2. Cada PROPONENTE poderá se inscrever com até 03 (três) PROJETOS, desde que em categorias diferentes.

8.2.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo PROPONENTE em uma mesma categoria, será considerada a última inscrição enviada e as demais serão automaticamente inabilitadas.

8.2.2. Na hipótese de haver inscrições do mesmo PROPONENTE em mais de três categorias, serão consideradas as três últimas inscrições enviadas e as demais serão automaticamente inabilitadas.

8.3. Cada PROPONENTE poderá ser contemplado com até 03 (três) PROJETOS, desde que inscritos em categorias diferentes.

8.4. As inscrições são gratuitas e serão efetuadas em um período de 30 (trinta) dias corridos, por meio do sistema online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SEIM (<https://integracaometropolitana.prefeitura.rio/>), que estará aberto das 09h do dia 14 de OUTUBRO de 2025 até às 23h59 do dia 12 de NOVEMBRO de 2025.

8.5. O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

- a.** CADASTRO DO PROPONENTE.
- b.** CADASTRO DO PROJETO.

8.5.1. Além do preenchimento do formulário eletrônico, é necessário anexar em formato PDF , com 10 MB, a seguinte documentação complementar (via upload):

- a.** Cronograma de Execução (Anexo 2), devidamente preenchido;
- b.** Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo 3), devidamente preenchida e assinada.
- c.** Declaração de Adimplência (Anexo 4), devidamente preenchida e assinada;
- d.** Portfólio contendo registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área da categoria do projeto no mínimo 02 (dois) anos, de acordo com item 7;
- e.** No caso de proponente pessoa física: cópia digitalizada de RG, CPF e comprovante de endereço;

- f.** No caso de proponente pessoa jurídica: cartão de CNPJ, contrato ou estatuto social, além de cópia digitalizada de RG e CPF do representante legal;
- g.** No caso de proponente pessoa jurídica – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, além da cópia digitalizada de RG e CPF do empreendedor;
- h.** No caso de o proponente se fazer representar por procurador nomeado: cópia do RG e CPF do procurador, acompanhada de cópia da procuração ou da carta de credenciamento, com reconhecimento de firma.

8.5.2. Os anexos serão aceitos em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB cada.

8.5.3. O Cronograma de Execução deverá ser encaminhado de acordo com o modelo disponível no anexo.

8.6. Após preencher todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos, o proponente deve clicar no ícone “enviar” para finalizar a inscrição.

8.6.1. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

8.7. A SEIM não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição online ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

8.8. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 8.4.

8.9. Os formulários e documentos mencionados nos itens 8.5.1 encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico <https://integracaometropolitana.prefeitura.rio/>.

9. DOS PROJETOS DE INTEGRAÇÃO

9.1. O prazo de que os PROPONENTES selecionados dispõem para a realização e cumprimento do objeto dos PROJETOS é de 01 (um) ano a contar da data de recebimento do recurso (pagamento do patrocínio ao proponente), de acordo com o cronograma de execução apresentado.

9.2. A execução do PROJETO deverá ser realizada no formato presencial no Município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana, podendo ocorrer híbrido de acordo com a necessidade demonstrada no projeto para atender a Metrópole.

9.3. Em caso de suspensão total das atividades presenciais que impeça a realização do projeto em decorrência de pandemias ou crises sanitárias, os proponentes que não realizaram seus projetos, deverão efetuar a devolução total do valor recebido por meio do patrocínio do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Integração Metropolitana.

9.4. No momento da inscrição do PROJETO, o PROPONENTE deverá indicar ações de acessibilidade, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência.

9.4.1. São sugestões de ações de acessibilidade da pessoa com deficiência:

- a.** Realização de ação com temática inclusiva da pessoa com deficiência;
- b.** áudio descrição, pictograma e/ou Braille de parcial tiragem do produto cultural;
- c.** Linguagem Brasileira de Sinais para deficientes auditivos do produto cultural.

9.5. As sugestões constantes do item do 9.4.1 são de caráter exemplificativo, podendo ser admitidas ações de acessibilidade com formatos não mencionados acima.

9.6. O PROJETO deve preferencialmente prever ações gratuitas a serem realizadas na Cidade do Rio de Janeiro.

9.7. As pautas, datas e agendas serão pactuadas após a seleção do PROJETO, em comum acordo com a equipe gestora do equipamento indicado no projeto.

9.8. Não será objeto de apoio financeiro os projetos que:

- a.** Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, co- patrocinadores ou apoiadores, entidades políticas ou religiosas;
- b.** Tenham cunho político-eleitoral;
- c.** Se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d.** Infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e.** Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f.** Atentem contra a ordem pública;
- g.** Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h.** Tenham caráter religioso;
- i.** Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- j.** Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

- k.** Inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal);
- l.** Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- m.** Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A fase da habilitação será realizada por Comissão de Seleção da SEIM designada pelo Secretário Especial de Integração Metropolitana.

10.2. Na fase de habilitação, a equipe da SEIM verificará se o preenchimento do formulário eletrônico, os documentos e os anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

10.3. A proposta deverá contribuir para divulgação e/ou ocupação dos símbolos, história, características, territórios, espaços, bairros e equipamentos da Cidade do Rio de Janeiro.

10.4. A proposta deverá apresentar potencial de aumento da arrecadação tributária e impacto econômico financeiro, com movimentação dos serviços e produtos e criação de emprego e renda.

10.5. O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da SEIM, cabe ressaltar que o não atendimento aos requisitos 10.3. e 10.4. ocasionará a inabilitação.

10.5.1. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando não se enquadrarem nas condições descritas no item 7, não tiverem preenchido o formulário de inscrição adequadamente ou não cumprirem as exigências de participação dispostas neste edital.

10.6. A recusa ou perda do prazo para entregar a documentação e assinar o contrato desclassificará automaticamente o PROJETO, que será substituído pelo suplente, segundo a ordem de classificação.

10.7. Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Fase de Habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia consecutivo à publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 5) por meio de sistema online, que será reaberto especialmente para este fim.

10.8. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção da SEIM, designada pelo Secretário Especial de Integração Metropolitana para realizar a habilitação. Posteriormente serão ratificados pelo Secretário.

10.9. Após a análise dos recursos, o resultado final da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da SEIM.

10.9.1. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SEIM é dos proponentes.

10.10. A habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A fase de seleção será realizada pela Comissão de Seleção da SEIM.

11.1.1. A Comissão de Seleção deverá ser composta por no mínimo 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes que poderão atuar em conjunto com os titulares a depender do volume de inscrições.

11.1.2. A Comissão de Seleção poderá ser dividida em subcomissões para melhor fluxo dos trabalhos de avaliação.

11.1.3. A presidência da Comissão, que coordenará os trabalhos será realizada por representante da SEIM, designado pelo Secretário Especial de Integração Metropolitana para este fim. A presidência não realizará avaliação direta das propostas inscritas.

11.1.4. A Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SEIM.

11.2. É vedado o julgamento, por membros da Comissão de Seleção, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral com seus proponentes.

11.2.1. Os membros da Comissão de Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no item anterior e assumirão o compromisso de sigilo com relação às informações relativas às propostas, bem como os trâmites inerentes ao processo seletivo.

11.2.2. Qualquer dos membros da Comissão de Seleção poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinada proposta ou proponente.

11.2.3. Cada proposta será avaliada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

11.3. Ao realizar a avaliação individual, cada membro da Comissão de Seleção atribuirá às propostas notas que variam entre 0 e 100 pontos, de acordo com os seguintes quesitos/ critérios:

QUESITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTOS	PONTUAÇÃO (máxima)
1. Excelência, singularidade ou ineditismo da proposta			
1.1 A iniciativa apresenta características de ineditismo ou exclusividade	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
1.2 A proposta apresenta excelência e completude, com etapas, metas e objetivos bem definidos	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
2. Vantajosidade para a Administração Pública Municipal: divulgação do nome/imagem/marca da “Cidade do Rio de Janeiro”			
2.1 A proposta apresenta potencial de otimização para divulgação do nome/imagem/marca da “Cidade do Rio de Janeiro” de forma eficiente, coerente e criativa.	PLENAMENTE ATENDIDO	18,1 A 20,0 PONTOS	20
	PARCIALMENTE ATENDIDO	8,1 A 18,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 8,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
2.2 O projeto que prever em seu cronograma de execução investimento em: mídia online e offline.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
3. Qualidade técnica da proposta: clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto			
3.1 Descrição completa da metodologia, com foco na sustentabilidade e nos impactos a serem gerados pelo projeto.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
4. Valor econômico e social da proposta			
4.1 Projetos, que alcancem financeiramente o maior contingente de pessoas.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
4.2 A proposta apresenta potencial multiplicador a partir de sua execução: parceiros estratégicos, apoiadores, grupos representados e desdobramento de ações.	PLENAMENTE ATENDIDO	4,1 A 5,0 PONTOS	5
	PARCIALMENTE ATENDIDO	2,1 A 4,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 2,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
5. Adequação da trajetória do proponente e da equipe ao projeto proposto			
5.1 O proponente e/ou equipe do projeto realizou outros projetos e ações relacionados ao tema proposto.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
5.2 Reportagens, entrevistas, notas, títulos e publicações em mídias digitais ou imprensa sobre o proponente ou membro da equipe que tenha relação com o tema do projeto proposto.	PLENAMENTE ATENDIDO	4,1 A 5,0 PONTOS	5
	PARCIALMENTE ATENDIDO	2,1 A 4,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 2,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
6. Estratégias de integração			
6.1 A proposta apresenta estratégias de integração entre diferentes áreas do conhecimento, com abrangência e participação ampla e de caráter multiplicador, com integração intersetoriais e/ou intermunicipais.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	

11.4. A nota conferida a cada proposta será definida pela média das notas atribuídas pelos seus avaliadores.

11.5. O ranking das propostas será estabelecido de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

11.6. No caso de empate das notas, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos quesitos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 constantes no item 11.3. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

11.7. São consideradas classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

11.8. Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

11.8.1. As propostas suplentes poderão ser contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

11.9. Para a composição do resultado final, será considerado o ranking de pontuação (mencionado no item 11.5) e a lista de suplência (mencionada no item 11.8).

11.10. O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da SEIM/PCRJ.

11.11. Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o resultado da fase de seleção em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia consecutivo à publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 5), por meio de sistema online, que será reaberto especialmente para este fim.

11.12. Após a análise dos recursos, a SEIM/PCRJ homologará o resultado final da seleção.

11.13. A seleção caracteriza-se como fase classificatória.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. No prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da homologação do resultado final, os PROPONENTES dos PROJETOS DE INTEGRAÇÃO selecionados deverão apresentar documentação específica para recebimento do patrocínio.

12.1.1. No caso de proponente pessoa física, deverá entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a.** Cópia do RG;
- b.** Cópia do CPF;
- c.** Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
- d.** Cópia do comprovante de residência;
- e.** Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do recurso.

12.1.2. No caso de proponente pessoa jurídica, deverá entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.** Contrato ou Estatuto Social (última alteração) - não aplicável para MEI;
- c.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);

Cartão de Inscrição Municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);

- d.** Cópia do RG e CPF do responsável legal ou do microempreendedor;
- e.** Certidão da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro (Emissão em: <https://daminternet.rio.rj.gov.br/certidao/Requerimento>);
- f.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- g.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

h. Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

i. Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro - Certidão do ISS (Emissão em: <https://carioca.rio/servicos/iss-pedido-de-certidao-de-situacao-fiscal/>);

j. Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do recurso;

k. Declaração de ilícitos trabalhistas prevista no Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da entidade (ANEXO 6).

12.2. Os recursos serão transferidos em parcela única, em conta bancária a ser informada pelo proponente.

12.2.1. A conta corrente informada para recebimento do recurso deve ter como titular a pessoa física ou a pessoa jurídica selecionada.

12.2.2. As pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedor Individual – MEI) devem apresentar contas abertas em nome da pessoa jurídica, e não em nome dos seus representantes legais.

12.2.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de conta corrente no Banco Santander (Brasil) S.A.

12.2.4. Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso.

12.3. Caso se verifique que o mesmo PROPONENTE foi selecionado duas vezes em uma mesma categoria, um dos projetos será desclassificado a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos.

13. DA APLICAÇÃO DE MARCA

13.1. Os proponentes selecionados devem inserir as marcas da Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM, do Programa INTEGRA RIO e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em dimensões nunca menores do que as de outros apoiadores, em todos e quaisquer materiais de divulgação do PROJETO, de acordo com o Manual de Marcas que será enviado aos proponentes.

13.1.1. Os nomes da Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM, do Programa INTEGRA RIO e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro também devem ser verbalmente citados em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas e comunicados à imprensa, assim como deve constar em todos os releases.

13.1.2. Todas as marcas e logomarcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, da Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM e do Programa Integra Rio, estarão disponíveis para download no endereço eletrônico da SEIM

13.2. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro, bem como os releases, deverão ser submetidas à aprovação da SEIM através do e- mail seim.comunicacao@prefeitura.rio com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua veiculação, uma vez que serão conferidas as regras presentes do Manual de Marcas.

14. DA CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO

14.1. Em retorno ao patrocínio recebido, a PROPONENTE deverá:

- a.** Realizar o PROJETO selecionado de acordo com a proposta inscrita;
- b.** Disponibilizar à SEIM 10% (dez por cento) do total do número de convites ou ingressos para aberturas, seminários, ações, sessões,

lançamentos, pré-estreias, estreias, ensaios abertos e exposições, entre outras programações do PROJETO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- c. Entregar à SEIM o mínimo de 5% (cinco por cento) de exemplares do produto final ou dos produtos de registro/divulgação, quando houver;
- d. Realizar a aplicação das marcas e menções, de acordo com item 13.

14.2. Os produtos de contrapartidas deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEIM – Rua Aristides Lobo, nº 71, Rio Comprido, Rio de Janeiro, CEP: 20250-450.

15. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1. O prazo de que as PROPONENTES dispõem para a realização dos PROJETOS INTEGRA RIO é de um ano, a contar do recebimento do patrocínio pelo proponente.

15.2. O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas no contrato e legislação vigente.

15.3. Os proponentes estão autorizados a realizar uma alteração no projeto no que se refere à atualização de cronograma. Demais pedidos de alteração, realizados por motivos de força maior, serão analisados pela SEIM.

15.3.1. As alterações de cronograma deverão ser encaminhadas para análise da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução do PROJETO INTEGRA RIO.

15.3.2. Todas as alterações deverão ser encaminhadas à SEIM para análise através do e-mail integrario2025@seim.com.br e só poderão ser executadas após sua autorização.

15.4. Ficam proibidas as alterações de objeto e alteração do proponente da proposta inscrita e selecionada.

15.4.1. Em caso de óbito do PROPONENTE ou de seu representante legal, a SEIM poderá avaliar a excepcional possibilidade de sua substituição.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os PROPONENTES deverão encaminhar à SEIM, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do projeto, conforme cronograma de execução apresentado pelo Proponente, a prestação de contas do projeto patrocinado pela SEIM.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

17.2. No que tange a utilização da marca conforme item 13 e correlatos, são exemplos de utilização de marcas, que também estarão disponíveis no site: <https://integracaometropolitana.prefeitura.rio/>

Patrocínio:

Integração
Metropolitana**integra.Rio**

Patrocínio:



Patrocínio:



Patrocínio:



17.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEIM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.4. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da SEIM para fins de pesquisa, documentação e mapeamento do Plano Metropolitano e da Agenda Metropolitana.

17.5. Ao realizar a inscrição o proponente autoriza a SEIM a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição, conforme preceitua o paragrafo 4º do artigo 7º, da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018), reconhecendo assim o caráter inegavelmente público que os dados possam atingir.

17.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

17.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.8. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

17.9. A SEIM reserva-se o direito de realizar comunicações com os proponentes por meio de correio eletrônico, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

17.10. Os proponentes se comprometem a informar à SEIM mudanças de endereço postal e eletrônico, caso ocorram.

17.11. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações necessárias para realização dos PROJETOS INTEGRA RIO, tanto no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos direitos autorais e as eventuais liberações de espaços ou documento de cessão ou termo precário de uso.

17.12. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do patrocínio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

17.13. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção da SEIM.

17.14. Este edital e seus anexos ficarão à disposição no site da Secretaria de Integração Metropolitana - SEIM - <http://integra.prefeitura.rio/>

17.15. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Subsecretaria de Integração por meio do endereço eletrônico integrario2025@seim.com.br. As mensagens enviadas serão respondidas em até dois dias antes do encerramento das inscrições.

17.16. Todos os esclarecimentos supracitados serão publicados no site da Secretaria de Integração Metropolitana – SEIM - <https://integracaometropolitana.prefeitura.rio/>

- I.** ANEXO 1 - Termo de Referência
- II.** ANEXO 2 - Cronograma de Execução
- III.** ANEXO 3 - Declaração de Não Ocorrência de Vedação
- IV.** ANEXO 4 - Declaração de Adimplência
- V.** ANEXO 5 - Formulário de Apresentação de Recurso
- VI.** ANEXO 6 - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- VII.** ANEXO 7 - Carta de Representação de Grupo
- VIII.** ANEXO 9 – Minuta Padrão do Contrato de Patrocínio.
- IX.** ANEXO 10 – Manual de Marcas SEIM/Programa Integra Rio 2025

Rio de Janeiro 13 de outubro de 2025.

CYNTHIA FELIX

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA